

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.669, de 11 de maio de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.669/2020:

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Complementar n° 4.646, de 26 de novembro de 2019, que Instituiu o "Programa de Recuperação Fiscal - REFIS" do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, cujo requerimento de ingresso, será na formas estabelecidas na alínea "c", do art. 3°, da Lei supracitada.

Art. 2°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de maio de 2020.

Vandertei José Marsico Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp.p/Diretoria